

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 02/0

Varginha, 22 de outubro de 2025.

À Comissão de Justiça, Legislação
e Redação Final.

Varginha, 10 de novembro de 2025

Presidente da Câmara

Ofício nº 75/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA QUE ESPECIFICA"**.

O presente Projeto de Lei tem por escopo conceder auxílio financeiro à empresa **SISTEMILK CONFORTO E BEM-ESTAR ANIMAL LTDA.**, para o custeio de despesas inerentes à locação do imóvel localizado na Avenida Existente, nº 535 (lote 16), Aeroporto/Condomínio Pássaro, nesta cidade de Varginha/MG, para a instalação de sua unidade neste Município, conforme consta dos autos do **Processo Administrativo nº 5.270/2025**.

O auxílio financeiro de que trata este Projeto de Lei será no importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, com pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, totalizando o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao custeio da locação de imóvel para instalação da unidade empresarial no Município.

Como **contrapartidas** à subvenção concedida a referida empresa deverá cumprir com todas as obrigações avençadas no Protocolo de Intenções, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº 5.270/2025**.

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of autoriza a concessão de subvenção social à empresa que especifica - SISTEMILK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 03/2018

2

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá:

- (i) investir, de forma global, no mínimo, o valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, em equipamentos e estoque de materiais e produtos para instalação de sua unidade no imóvel a ser locado neste Município;
- (ii) gerar, no mínimo, **40 (quarenta) empregos diretos**, no prazo de 05 (cinco) anos, e, no mínimo, **02 (dois) empregos indiretos**, no prazo de 05 (cinco) anos, haja vista o faturamento atual e aquele projetado, bem como a estimativa de investimento a ser realizado;
- (iii) atingir um faturamento mínimo, no prazo de 05 (cinco) anos, no valor de **R\$ 92.581.000,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Período	Faturamento Bruto Anual Mínimo
2025	R\$ 3.000.000,00
2026	R\$ 17.940.000,00
2027	R\$ 20.631.000,00
2028	R\$ 23.725.000,00
2029	R\$ 27.285.000,00

Portanto, foram previstas contrapartidas a serem observadas pela **SISTEMILK**, e a devida prestação de contas que deverá ser promovida, sob pena de revogação auxílio financeiro.

Ademais, se a empresa beneficiária vier a encerrar suas atividades em Varginha ou deixar de cumprir com as finalidades previstas no Protocolo de Intenções anteriormente ao prazo de 02 (dois) anos, a subvenção econômica será imediatamente revogada, devendo ser restituído aos cofres públicos o valor integral concedido, devidamente atualizado e corrigido pelo índice mais favorável ao Município, sendo que o não cumprimento dessa obrigação implicará na inscrição do débito em dívida ativa, bem como na inclusão do nome da empresa nos cadastros de inadimplentes, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, após decorrido o referido prazo de 02 (dois) anos de locação do imóvel, caso a empresa opte por não permanecer na Municipalidade, deverá promover a devolução integral dos valores despendidos pelo Município para custeio do aluguel, devidamente atualizado e corrigido pelo índice mais favorável ao Ente Público, sendo que o não cumprimento dessa obrigação, de igual modo ao mencionado alhures, implicará na inscrição do débito em dívida ativa, bem como na inclusão do nome da empresa nos cadastros de inadimplentes, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Of autoriza a concessão de subvenção social à empresa que especifica - SISTEMILK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

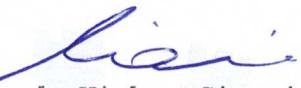
df

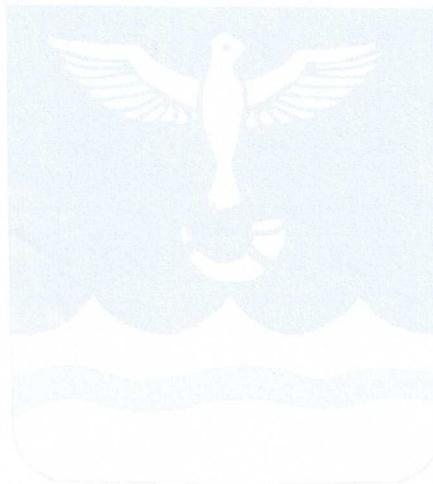
3

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, o regime de urgência previsto no art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal



X

Of autoriza a concessão de subvenção social à empresa que especifica - SISTEMILK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 05/

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a conceder auxílio financeiro à empresa **SISTEMILK CONFORTO E BEM-ESTAR ANIMAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.647/0001-20, com sede na Rodovia Lindolfo Leonhardt (RST 128), nº 1.100, bairro São João, na cidade de Bom Retiro do Sul/RS, CEP nº 95.870-000, a fim de fomentar a economia local.

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no *caput* será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, totalizando o valor de até **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao custeio da locação de imóvel para instalação da unidade empresarial no Município.

Art. 2º Como contrapartidas, a empresa **SISTEMILK CONFORTO E BEM-ESTAR ANIMAL LTDA.**, deverá cumprir integralmente com o pactuado no Protocolo de Intenções constante dos autos do Processo Administrativo nº 5.270/2025, em especial com as seguintes obrigações:

I - investir, de forma global, no mínimo **R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, em equipamentos e estoque de materiais e produtos para instalação de sua unidade no imóvel a ser locado neste Município;

II - gerar, no mínimo, **40 (quarenta) empregos diretos**, no prazo de 05 (cinco) anos, e, no mínimo, **02 (dois) empregos indiretos**, no prazo de 05 (cinco) anos, haja vista o faturamento atual e aquele projetado, bem como a estimativa de investimento a ser realizado.

Proj autoriza a concessão de subvenção social à empresa que especifica - SISTEMILK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

06e

2

III - atingir um faturamento mínimo, no prazo de 05 (cinco) anos, no valor de R\$ 92.581.000,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais), conforme tabela abaixo:

Período	Faturamento Bruto Anual Mínimo
2025	R\$ 3.000.000,00
2026	R\$ 17.940.000,00
2027	R\$ 20.631.000,00
2028	R\$ 23.725.000,00
2029	R\$ 27.285.000,00

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº 5.270/2025**, o qual, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata da subvenção concedida, com a restituição aos cofres públicos do valor integral concedido, devidamente atualizado e corrigido pelo índice mais favorável ao Município, sendo que o não cumprimento dessa obrigação implicará na inscrição do débito em dívida ativa, bem como na inclusão do nome da empresa nos cadastros de inadimplentes, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha, especialmente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, das despesas realizadas com os recursos do auxílio financeiro concedido.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada bimestralmente, sob pena de obstarem-se novas transferências de recursos.

Art. 5º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei, condicionado à regularidade de prestações de contas ao Município de Varginha, poderá ser mantido nos exercícios seguintes, desde que seus respectivos orçamentos contemplem dotações específicas para custeio da despesa, a qual correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município, podendo ser suplementada se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 6º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

Proj autoriza a concessão de subvenção social à empresa que especifica - SISTEMILK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

071

3

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

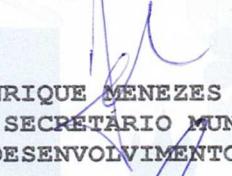
Prefeitura do Município de Varginha, 22 de outubro de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


HENRIQUE MENEZES TOUGUINHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


WADSON SILVA CAMARGO
SECRETARIO MUNICIPAL
DA FAZENDA


CRISTIANO LIMA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 080

4

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro à empresa SISTEMILK CONFORTO E BEM-ESTAR ANIMAL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A concessão do auxílio financeiro será financiada com dotações consignadas no orçamento em execução e nos orçamentos dos exercícios de 2026 e 2027 do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO QUE SUPORTARÁ A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual dos exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de outubro de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal